



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFICIO GAB/SESMAB N°077/2017

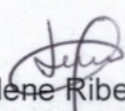
ABAETETUBA, 31 DE MARÇO DE 2017.

Ilma. Sra. Eliza da Silva Pereira.
Secretaria de Administração de Abaetetuba.

Cumprimentando-o, venho através desta encaminhar em anexo o Termo de Referência relacionado à **Contratação de Empresa Especializada com Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos, para Atendimento Ambulatorial Especializado, Exames Especializados, Urgência e Emergência, Clínica Pediátrica, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais, Clínica Obstétrica, e Pequenas e Médias Cirurgias Eletivas.** Objetivando a realização de Chamada Pública, destinadas a atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no período de 12 meses.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 003/2017
Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada com Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos, para Atendimento Ambulatorial Especializado, Exames Especializados, Urgência e Emergência, Clínica Pediátrica, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais, Clínica Obstétrica, e Pequenas e Medias Cirurgias Eletivas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Este Termo de Referência é justificado pela necessidade do serviço tendo em vista o bom funcionamento do Hospital Municipal do Santa Rosa, Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde deste município que necessitam de Atendimento Médico Especializado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificações dos serviços:

- CONSULTAS AMBULATORIAS ESPECIALIZADAS: Consultas a nível ambulatorial realizando avaliação do paciente, anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares, se necessário, objetivando o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de problemas de saúde do paciente inerentes àquela especialidade médica.

Os serviços serão prestados no âmbito municipal, no Hospital Municipal Santa Rosa e/ou nos Estabelecimentos de Saúde do município, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores a serem pagos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	Especialidade Médica	Carga Horária	Número de consultas por mês	Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
1	CARDIOLOGIA	100 horas/mês	200	R\$ 10.000
2	UROLOGIA	60 horas/mês	120	R\$ 6.000
3	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	200 horas/mês	400	R\$ 20.000
4	REUMATOLOGIA	40 horas/mês	80	R\$ 4.000
5	GASTROENTEROLOGIA	75 horas/mês	150	R\$ 7.500,00
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	75 horas/mês	150	R\$ 7.500,00
7	OFTALMOLOGIA	125 horas/mês	250	R\$ 12.500,00
8	NEUROLOGIA	100 horas/mês	200	R\$ 10.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE

9	CIRURGIA GINECOLÓGICA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
10	CIRURGIA PEDIATRICA	15 horas/mês	30	R\$1.500
11	MASTOLOGIA	15 horas/mês	30	R\$1.500
12	MEDICINA DO TRABALHO	50 horas/mês	100	R\$ 5.000
13	GERIATRIA	60 horas/mês	120	R\$6.000
14	ENDOCRINOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
15	ALERGOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
16	PROCTOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
17	PNEUMOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
18	FONOAUDIOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
19	ANGIOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
20	NEUFROLOGISTA	60 horas/mês	120	R\$ 5.000

EXAMES ESPECIALIZADOS: A Credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à realização dos exames.

A credenciada devesse garantir a realização dos exames de ultrassonografia diariamente no município.

O pagamento dos serviços será pago por produção seguindo valores da tabela abaixo:

ITEM	Exame	Valor Por exame	Número de exames por mês	Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
1-	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE HP.	R\$ 120,00	100	R\$ 12.000,00
2-	ULTRASSONOGRÁFIA (TODOS OS TIPOS)	R\$ 25,00	600	R\$15.000,00
3-	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 120,00	60	R\$ 7.200,00
4-	TESTE HERGOMÉTRICO	R\$ 120,00	60	R\$ 7.200,00
5-	HOLTER	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
6-	MAPA	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
7-	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 120,00	40	R\$ 4.800,00
8-	COLPOSCOPIA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
9-	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
10-	AUDIOMETRIA	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Atendimento a nível hospitalar com atenção as urgências e emergências e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de quaisquer natureza. De acordo com a avaliação médica, após a realização dos primeiros socorros, compete ao profissional médico manter o paciente em observação, optar pela internação, encaminhar o paciente para unidade de referência ou a liberação do paciente.

Referido atendimento será prestado nas dependências do Hospital Municipal Santa Rosa ou na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 24h por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com 02 (dois) ou 03 (três) médicos plantonistas por plantão.

O valor a ser pago será correspondente ao número de médicos por plantão de acordo com o valor unitário especificado na tabela abaixo:

ITEM	Plantão	Valor Por Plantão de 24 horas (por médico)	Número de médicos por plantão	Valor total a ser pago por mês
1	Plantão médico em urgência e emergência	R\$ 2.500,00	02/03	R\$ 225.000,00

UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS: Prestar serviços médicos, por profissional neonatologista, ou pediatra conforme portaria de nº930/MS, dentro das dependências da UCI neonatal do município de Abaetetuba, a qual possui hoje 06 (seis) leitos e será ampliada para 10 (dez) leitos respeitando os protocolos de atendimento e legislação vigentes aplicáveis às rotinas de UCI neonatal, inclusive a portaria 930, de 10 de maio de 2012.

São ainda de responsabilidade do médico plantonista da UCI:

- Realização dos testes de triagem neonatal realizados na UCI neonatal (Teste do Coraçãozinho e do olhinho) para crianças residentes em Abaetetuba;
- Prestar os cuidados imediatos na sala de parto aos recém-nascidos de cesariana ou de parto normal;
- Avaliação das crianças nascidas na maternidade do Hospital Santa Rosa para a alta ou outra conduta que julgar necessária.

ITEM	Especialidade Médica	Valor Por Plantão	Número de plantões por mês	Valor total a ser pago por mês
1	NEONATOLOGIA	R\$ 2.500,00	30 (variável de acordo com o número de dias)	R\$75.000,00(variável de acordo com o número de dias)

CLINICA OBSTÉTRICA: Atendimento a nível hospitalar, realizado por profissional comprovante especialista em Obstetrícia, nas dependências da maternidade do Hospital Municipal Santa Rosa, sendo o profissional responsável por toda a conduta médica das gestantes em atendimento na maternidade. O profissional médico de plantão será o responsável pela admissão médica, realização do parto cesáreo ou natural, avaliação diária dos pacientes, exame físico, prescrição encaminhamento para unidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE

referência, quando necessário, solicitação de exames, alta médica ou qualquer outras condutas médicas necessárias.

O profissional deve prestar toda a assistência necessária à gestante e à criança durante o pré- parto e o parto e realizar avaliação das situações de urgência, obstétrica adotando a conduta que julgar necessária.

Nº de Leitos: 25

ITEM	Especialidade Médica	Valor por plantão	Número de plantões por mês	Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
1	OBSTETRÍCIA	R\$ 2.500,00	30 (variável de acordo com o número de dias)	R\$75.000,00(variável de acordo com o número de dias)

PEQUENAS E MÉDIAS CIRURGIAS ELETIVAS: Atendimento ao nível hospitalar com o objetivo de realizar pequenas e medias cirurgias eletivas, abaixo descritas, com previa avaliação do paciente e consideração do risco cirúrgico. A realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos dependerá de previa autorização e agendamento da central de regulação da SESMAB.

O valor a ser pago pelas medias cirurgias será o correspondente ao valor da tabela SUS acrescido de um adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cirurgia. Este adicional e justificado pela obrigatoriedade do serviço médico de anesthesiologia que deve ser garantido pela empresa prestadora do serviço.

A soma dos valores das medias cirurgias realizadas não poderá ultrapassar o teto financeiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PEQUENAS CIRURGIAS:

- EXERESE DE TUMOR DE PELOS E ANEXOS/CISTOS CEBACIO/LIPOMA;
- EXERESE DE CISTO SINOVIAL;
- NERNIOPLASTIA.MUSCULAR;
- TENORRAFIA;
- TENOMIORRAFIA;

MEDIAS CIRURGIAS:

- HEMORROIDECTONOMIA;
- HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL);
- HERNIOPLASTIA UMBILICAL;
- HERNIOPLASTIA INCISSIONAL;
- COLECISTECTOMIA;
- HISTERECTOMIA SUBOTAL;
- MIOMECTOMIA;
- OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA;
- COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR;
- EXERESE DE CISTO VAGINAL;
- DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO;
- LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	Especialidade Médica	Número de cirurgias por mês		Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
		PEQUENAS	MÉDIAS	
1	CIRURGIA GERAL E PEDIÁTRICA	Até 30 cirurgias R\$ 3.600,00	Até o máximo de 30.000	R\$33.600,00

- A empresa interessada deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a intenção de se credenciar para um ou mais itens,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.
- O serviço deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local do mesmo.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

- 1414 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.122.0005.2.091- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
- 10.301.0040.2.105- Cobertura da Atenção Básica;
- 10.302.0043.2.117- Teto Mac-Atenção de Urgência e Emergência;
- 10.302.0043.2.118- Samu 192;
- 10.302.0043.2.120- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento;
- 10.302.0043.2.122- Manutenção ao Centro de Atenção Psicossocial;
- 10.305.0044.2.129- Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento;

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade,



devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.18. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá de prestar o serviço de imediato.

8.19. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.20. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

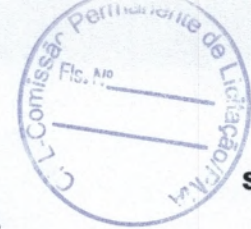
9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



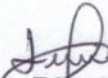
9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Abaetetuba, 31 de março de 2017.


Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 003/2017

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2017